

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 10/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 12/05/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 98063

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designados pela Portaria nº 35/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia necessários ao atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itabira/MG, abrangendo a ampliação, adequação, manutenção e melhorias operacionais das infraestruturas existentes, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar o valor global, em moeda corrente nacional.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis (unitários ou global).
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante

justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

6.2. A proposta deverá:

6.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. Conter preço unitário e preço global, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação;

6.2.2.1. O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 6.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica;

6.2.2.2. O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas etc.).

6.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

6.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta

6.6. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, CONFORME ANEXO II.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Quando da reapresentação da proposta comercial, a licitante deverá observar o desconto concedido de forma igualitária em todos os itens da proposta.

6.6.2.1. Para fins de atendimento ao item anterior, entende-se como desconto a dedução do valor final da proposta no valor de referência da licitação.

6.6.2.2. Quando da reapresentação da proposta comercial, os itens da planilha de quantidades e preços poderão apresentar acréscimos de no máximo 10% (quinze por cento) em relação aos valores unitários de referência, desde que o valor global da proposta não ultrapasse o valor do último lance apresentado pela licitante.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame será registrado o valor global do objeto, e quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, poderá ser aceito valor superior ao preço máximo (unitário) estimado para esta contratação, desde que ainda seja compatível com valor de mercado do produto ou serviço.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertado;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha.**

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação técnica

- 8.2.4.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente - **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.
- 8.2.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, **engenheiro civil**, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)**, com apresentação de **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância, sendo: ***Execução dos serviços de construção de ramal predial de água e/ou esgoto igual ou maior que 350 unidades.***
- 8.2.4.3. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada **da ficha de Registro de Empregados, ou da folha do Livro de Registro de Empregados, ou do Contrato de trabalho,**

registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social, ou do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.2.4.4. Certidão de Registro na entidade profissional competente **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome do responsável técnico mencionado no item 8.2.4.2

8.2.5. Declarações e Procuração

8.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as **declarações** mencionadas no item 3.5 deste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, O contrato para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo III** e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote ou o processo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a

proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

03.1901.17.512.157.2.325.339039620000.1753.2972;

03.1901.17.511.157.3432.339039620000.1753.2973;

03.1901.17.512.158.3272.339039620000.1753.3110;

03.1901.17.511.158.3452.339039620000.1753.3111.

15. DO REAJUSTE

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

18.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha de Quantidades;

ANEXO I-B – Modelo de Boletim de Medição;

ANEXO I-C – Modelo de Registro Fotográfico;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Itabira/MG, 23 de abril de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Junior
Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia necessários ao atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itabira/MG, abrangendo a ampliação, adequação, manutenção e melhorias operacionais das infraestruturas existentes, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. As quantidades de serviços, conforme consta na **Planilha de Quantidades (Anexo I-A)**, para fins de atendimento ao objeto deste termo, são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação relativa a quantidade e preços.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços de natureza contínua, por serem indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas deste órgão, cuja interrupção comprometeria a prestação do serviço público e causaria prejuízos ao interesse público.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 10/2026.

3. DOS PRAZOS

3.1. Prazo máximo de execução do objeto: O prazo máximo para execução dos serviços objeto da contratação deverá observar os limites e condições estabelecidos na **Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 245, de 26 de junho de 2023**, **Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 228, de 01 de fevereiro de 2023**, na **Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 132, de 08 de setembro de 2020** bem como demais normas regulatórias aplicáveis e suas atualizações.

3.2. Prazo de duração do contrato: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, após avaliada a vantajosidade, e mantidas as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no certame, considerando que se trata de serviço contínuo pela autarquia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG (SAAE/IRA), autarquia responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços operacionais relacionados à ampliação, manutenção e melhoria desses sistemas.

A demanda decorre do crescimento urbano e populacional do município de Itabira, que tem exigido a expansão contínua das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como a modernização de seus componentes operacionais. Tal cenário impõe ao SAAE/IRA a adoção de soluções que assegurem a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar o atendimento às novas ligações, a manutenção adequada das ligações existentes e a redução das perdas hídricas do sistema, tanto aparentes — associadas a falhas de medição e ligações irregulares — quanto reais, decorrentes de vazamentos e deficiências estruturais das redes.

Adicionalmente, a extensão de redes em vias públicas, bem como a substituição de hidrômetros, registros e demais componentes hidráulicos deteriorados ou obsoletos, constituem medidas essenciais para o aprimoramento do desempenho operacional do sistema, assegurando a

regularidade e a continuidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário.

Nesse contexto, a contratação contribuirá para:

- Ampliação da cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com atendimento a novas áreas urbanas;
- Redução das perdas aparentes e reais do sistema;
- Execução eficiente e tempestiva dos serviços operacionais, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- Aprimoramento do controle e do gerenciamento das ligações ativas e do consumo;
- Otimização do desempenho operacional, promovendo a sustentabilidade hídrica e ambiental do município;
- Cumprimento das metas e indicadores de desempenho previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e nas normas regulatórias aplicáveis.

4.2. A contratação contínua se justifica em razão de: a) necessidade permanente do serviço para assegurar a continuidade das atividades institucionais; b) inviabilidade de paralisação sem prejuízo ao interesse público; c) busca pela economicidade decorrente da contratação por período prolongado, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação de vantajosidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para atender o crescimento vegetativo do sistema de abastecimento de água e do esgoto sanitário do Município de Itabira/MG, abrangendo atividades operacionais e de expansão, bem como ações voltadas à redução de perdas aparentes e reais de água. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

5.1. Serviços Inclusos

5.1.1 Ligações de Água

Compreendem os serviços necessários à implantação do ramal predial de água, visando à interligação da rede pública de abastecimento à unidade usuária. Incluem levantamento das condições locais, locação do ponto de ligação, escavação manual ou mecanizada de vala, fornecimento e assentamento de tubulações, conexões e acessórios, instalação de registros, cavalete e hidrômetro, execução de testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a recomposição do pavimento e do passeio público, quando aplicável, em conformidade com as

normas técnicas vigentes e regulamentos da concessionária.

5.1.2 Mudança de Padrão

Consiste na adequação, substituição ou relocação do padrão de ligação de água existente, incluindo a remoção de componentes instalados, fornecimento e instalação de novos dispositivos (tubulações, registros, cavalete e hidrômetro), ajustes no ramal predial e demais intervenções necessárias para atendimento às normas técnicas atualizadas, às exigências da concessionária e às condições operacionais do sistema, assegurando a correta medição e o funcionamento adequado do abastecimento.

5.1.3 Desmembramento de Ramal

Refere-se à execução dos serviços técnicos destinados à divisão de um ramal predial existente em dois ou mais ramais independentes, possibilitando o atendimento individualizado de unidades usuárias distintas. Inclui levantamento técnico, intervenções na rede existente, fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, cavaletes e hidrômetros individuais, realização de testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a recomposição das áreas afetadas, observadas as normas técnicas vigentes e os regulamentos aplicáveis.

5.1.4 Extensão e Substituição de Redes de Abastecimento de Água

- Execução de extensões e substituição de trechos antigos ou danificados (PVC ou PEAD), conforme Ordens de Serviço.
- Instalação de válvulas de bloqueio, ventosas, descargas e conexões.
- Recomposição de pavimentos e calçadas, conforme normas municipais.

5.1.5 Extensão e Substituição de Redes de Esgotamento Sanitário

- Construção e substituição de trechos de redes de esgoto em PVC ou PEAD corrugado (DN 100 a DN 200 mm).
- Execução de caixas de inspeção, poços de visita e ligações domiciliares com tampões.
- Escavação, reaterro, compactação, ensaio de estanqueidade e recomposição da via, seguindo NBR 9649 e NBR 12207.

5.2 Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

- Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, EPIs, maquinário leve, veículos e instrumentos necessários à execução dos serviços de corte, ligação, religação e troca de hidrômetros, substituição de registros, bem como à extensão das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão integralmente fornecidos pela Contratada, **com**

exceção dos hidrômetros, que serão disponibilizados e entregues pela Autarquia.

- A mão de obra deverá ser qualificada, registrada em carteira e com experiência comprovada em saneamento básico.
- Deverá ser designado um Responsável Técnico (RT), devidamente registrado no CREA/MG, com atribuições compatíveis com as atividades executadas.

5.3 Normas Técnicas Aplicáveis

- **NBR 8194 – Medidores de vazão de água potável fria;**
- NBR 12218 – Projeto de redes de distribuição de água;
- NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 5647, 5648, 7665, 7666 – Tubos e conexões de PVC e PEAD;
- NBR 9649 – Instalação predial de esgoto sanitário;
- Portarias Inmetro vigentes referentes à aferição de hidrômetros;
- Normas regulamentares de segurança do trabalho (NRs 6, 12, 18 e 35);
- Legislação ambiental e municipal aplicável à execução em vias públicas.

5.4. Especificação para execução dos serviços

5.4.1. MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSÃO DO RAMAL DE ATÉ 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão cavalete antigo, com supressão da ligação e nova ligação a partir da rede até o novo padrão. Estão computadas, nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Marcação de valas.
- Demolição de pavimento, com retirada imediata do material demolido.
- Supressão de ligação antiga (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, empréstimo, substituição do material de enchimento de vala, acerto e apiloamento em local apropriado e montagens de tubulações, peças e conexões).

- Interligações.
- Desmontagem do padrão antigo.
- Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.
- Demolição de pisos e alvenarias.
- Assentamento e montagem do novo padrão.
- Confeção da base em concreto.
- Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Condicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de medição por unidade de mudança executada.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.

5.4.2. MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSÃO DO RAMAL DE ATÉ 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão cavalete antigo, com supressão da ligação e nova ligação a partir da rede até o novo padrão. Estão computadas, nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Marcação de valas.
- Demolição de pavimento, com retirada imediata do material demolido.
- Supressão de ligação antiga (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de

colar de tomada existente).

- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, acerto e apiloamento da vala e montagens de tubulações, peças e conexões).
- Interligações.
- Desmontagem do padrão antigo.
- Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- Recomposição do piso interno em passeio cimentado.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de medição por unidade de mudança executada.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.3. MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO, EXTENSÃO DO RAMAL DE ATÉ 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão cavalete antigo, com supressão da ligação e nova ligação a partir da rede até o novo padrão. Estão computadas, nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- a. Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- b. Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- c. Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- d. Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- e. Supressão de ligação antiga (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- f. Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, empréstimo, substituição do material de enchimento de vala, acerto e apiloamento da vala

27/109

e montagens de tubulações, peças e conexões).

- g. Interligações.
- h. Desmontagem do padrão antigo.
- i. Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.
- j. Demolição de pisos e alvenarias.
- k. Assentamento e montagem do novo padrão.
- l. Confeção da base em concreto.
- m. Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- n. Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- o. Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- p. Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- q. Recomposição do piso interno em cimento.
- r. Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- s. Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- t. Critério de medição por unidade de mudança executada.
- u. O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item construção de ramal predial de água com comprimento acima de 2,0m.

5.4.4. MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO, EXTENSÃO DO RAMAL DE ATÉ 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão cavalete antigo, com supressão da ligação e nova ligação a partir da rede até o novo padrão. Estão computadas, nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Supressão de ligação antiga (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, acerto e apiloamento da vala e montagens de tubulações, peças e conexões).

- Interligações.
- Desmontagem do padrão antigo.
- Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão cavalete antigo, com supressão da ligação e nova ligação a partir da rede até o novo padrão. Estão computadas, nos custos todas as despesas relativas às atividades de:
 - Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
 - Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
 - Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
 - Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
 - Supressão de ligação antiga (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
 - Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, acerto e apiloamento da vala e montagens de tubulações, peças e conexões).
- Interligações.
- Desmontagem do padrão antigo.
- Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.

5.4.5 MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PADRÃO DUPLO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do kit padrão cavalete múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos, com supressão das ligações e nova ligação a partir da rede até o novo padrão múltiplo. Estão computadas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Marcação de valas.
- Demolição de pavimento, com retirada imediata do material demolido.
- Supressão das ligações (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, empréstimo, substituição do material de enchimento de vala, acerto e apiloamento em local apropriado e montagens de tubulações, peças e conexões).
- Interligações.
- Desmontagem do padrão múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos.
- Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.
- Demolição de pavimentos e alvenarias.
- Assentamento e montagem do novo kit, observando as normas vigentes da SAAE-Itabira/MG quanto aos afastamentos, nivelamento e prumo do conjunto hidráulico.
- Confeção da base em concreto.
- Instalação dos hidrômetros e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de Medição por unidade de mudança executada.
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item construção de ramal predial de água com comprimento acima de 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento externo será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

- O encarregado da contratada deve ser responsável pela conferência final do serviço e checagem da correta identificação de cada ligação junto ao kit.

5.4.6 MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PADRÃO QUÁDRUPLO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do kit padrão cavalete múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos, com supressão das ligações e nova ligação a partir da rede até o novo padrão múltiplo. Estão computadas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Marcação de valas.
- Demolição de pavimento, com retirada imediata do material demolido.
- Supressão das ligações (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, empréstimo, substituição do material de enchimento de vala, acerto e apiloamento em local apropriado e montagens de tubulações, peças e conexões).
- Interligações.
- Desmontagem do padrão múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos.
- Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.
- Demolição de pavimentos e alvenarias.
- Assentamento e montagem do novo kit, observando as normas vigentes da SAAE-Itabira/MG quanto aos afastamentos, nivelamento e prumo do conjunto hidráulico.
- Confeção da base em concreto.
- Instalação dos hidrômetros e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.

- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de Medição por unidade de mudança executada.
- O excedente aos 2,0 m de construção de ramal será remunerado pelo item construção de ramal predial de água com comprimento acima de 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento externo será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.
- O encarregado da contratada deve ser responsável pela conferência final do serviço e checagem da correta identificação de cada ligação junto ao kit.

5.4.7 MUDANÇA DE LOCAL DE PADRÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PADRÃO TRIPLO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do kit padrão cavalete múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos, com supressão das ligações e nova ligação a partir da rede até o novo padrão múltiplo. Estão computadas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal interno antigo, corte do mesmo e passagem de sonda para localização da rede de distribuição.
- Marcação de valas.
- Demolição de pavimento, com retirada imediata do material demolido.
- Supressão das ligações (escavação, reaterro compactado e colocação de plug de colar de tomada existente).
- Construção do novo ramal predial de água com extensão até 2,0m (escavação, empréstimo, substituição do material de enchimento de vala, acerto e apiloamento em local apropriado e montagens de tubulações, peças e conexões).
- Interligações.
- Desmontagem do padrão múltiplo antigo ou dos padrões simples antigos.

- Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.
- Demolição de pavimentos e alvenarias.
- Assentamento e montagem do novo kit, observando as normas vigentes da SAAE -Itabira/MG quanto aos afastamentos, nivelamento e prumo do conjunto hidráulico.
- Confeção da base em concreto.
- Instalação dos hidrômetros e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de Medição por unidade de mudança executada.
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item construção de ramal predial de água com comprimento acima de 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento externo será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.
- O encarregado da contratada deve ser responsável pela conferência final do serviço e checagem da correta identificação de cada ligação junto ao kit.

5.4.8 MUDANÇA DE LOCAL DO PADRÃO INSTALADO, PARA DISTÂNCIA INFERIOR A 0,5M PARA DIÂMETROS DE 1/2" E 3/4", COM MONTAGEM DE PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão existente e a religação no novo padrão. Estão computadas nos custos, todas despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal predial, sondagem dos ramais externo e interno na posição antiga do padrão, através de escavações.
- Desmontagem do padrão antigo.
- Abertura e fechamento de valas para montagem do novo padrão.

- Demolição de pisos e alvenarias.
- Confeção da base em concreto para padrão cavalete.
- Assentamento e montagem do novo padrão.
- Interligação do ramal ao novo padrão, de modo a deixar o cliente abastecido.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Instalação do hidrômetro e selagem do padrão.
- Testes de estanqueidade e possíveis correções de vazamentos.
- Execução de ajustes finos na montagem, visando sua perfeita apresentação final.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de Medição por unidade de mudança executada.
- Está inserido no custo do serviço a execução de até 0,50m de ramal para realização da concordância do cavalete novo com o ramal antigo.

5.4.9 MUDANÇA DE LOCAL DO PADRÃO INSTALADO, PARA DISTÂNCIA INFERIOR A 0,5M, PARA DIÂMETROS DE 1/2" E 3/4" SEM MONTAGEM DE PADRÃO

Compreende todos os serviços necessários ao desligamento do padrão existente e a religação ao novo padrão, montado pelo cliente. Estão computadas nos custos, todas despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos, preenchimento das O.S., relatórios e boletins.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Sondagem do ramal predial, sondagem dos ramais externo e interno na posição antiga do padrão, através de escavações.
- Demolição do pavimento com remoção imediata do material demolido, escavação, reaterro compactado e recomposição do pavimento interno em cimento.
- Interligação do novo padrão ao ramal predial existente, de modo a deixar o cliente abastecido.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Instalação do hidrômetro, substituição das arruelas de vedação, lacre do padrão e

verificação da estanqueidade.

- Confirmação de normalidade do fornecimento de água.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de Medição por unidade de serviço executado.

5.4.10 PADRONIZAÇÃO EM PADRÃO CAVALETE PARA HIDRÔMETRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5,0M³/H

Compreende todos os serviços necessários à padronização de ligação predial, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas, nos custos, todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte de equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Demolição do piso interno.
- Retirada do padrão antigo.
- Escavação e assentamento da base em concreto para padrão cavalete.
- Reaterro compactado.
- Montagem de todas as peças do novo padrão e interligações com o ramal predial e com a instalação predial existente.
- Recomposição do piso interno em cimento.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- Testes e correções de vazamentos no padrão.
- Limpeza da área.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.
- Critério de Medição por unidade de padronização executada.
- Está inserido no custo do serviço a execução de até 0,50m de ramal para realização da concordância do novo cavalete com o ramal antigo.
- Na eventualidade da necessidade de substituição do ramal entre o padrão e a rede, o serviço será remunerado pelos itens de construção de ramal predial de água.
- Na eventualidade da necessidade de execução de vários furos de sondagem para identificação do ramal predial existente, estes serviços deverão ser discutidos previamente

com o SAAE-Itabira/MG, para apropriação dos custos adicionais.

5.4.11 PADRONIZAÇÃO EM PADRÃO EM CAIXA NO PASSEIO PARA HIDRÔMETRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5,0M³/H

Compreende todos os serviços necessários à padronização de ligação predial, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas, nos custos, todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte de equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Demolição da caixa com retirada do padrão antigo.
- Demolição de piso, escavação, execução de dreno em cascalho ou brita 2 sob cinta de concreto magro, caixa em alvenaria de tijolos maciços queimados, com revestimento interno em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, reaterro compactado onde necessário, montagem de todas as peças do padrão, assentamento de tampão e recomposição do piso em cimento.
- Interligação do padrão ao ramal interno e ao ramal predial.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com remoção para local adequado.
- Testes e correções de vazamentos no padrão.
- Limpeza da área.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando-o do prazo de recomposição.

5.4.12 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M

Execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG, incluindo os seguintes serviços:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.

- Demolição de passeio com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças e conexões.
- Interligação à rede existente e ao tubo de espera do padrão.
- Colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por unidade de ramal predial construída (1 Un = comprimento até 2,0m)
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item de construção de ramal predial de água com comprimento acima de 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do passeio será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.13 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG, incluindo os seguintes serviços:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Demolição de passeio com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para

local adequado.

- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças e conexões.
- Interligação à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por metro de construção de ramal realizada, excedente a 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do passeio será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.14 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M

Compreende todos os serviços necessários à execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas nos custos despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligação à rede existente e ao tubo de espera do padrão.
- Colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.

- Critério de medição por unidade de ramal predial construída (1 Un = comprimento até 2,0m).
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item de construção de ramal predial de água, com comprimento acima de 2,0m.

5.4.15 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Compreende todos os serviços necessários à execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas nos custos despesas relativas às atividades de:

- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligação à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por metro de construção de ramal realizada, excedente a 2,0m.

5.4.16 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M

Execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG, incluindo os seguintes serviços:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.

- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Demolição de passeio com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligação à rede existente e ao tubo de espera do padrão.
- Colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Execução da base do pavimento.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por unidade de ramal predial construída (1 Un = comprimento até 2,0m).
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo de construção de ramal predial de água, com comprimento acima de 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.17 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG, incluindo os seguintes serviços:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.

- Marcação de vala.
- Demolição de passeio com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligação à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por metro de construção de ramal realizada, excedente a 2,0m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.18 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M

Ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas nos custos despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.

- Interligação à rede existente e ao tubo de espera do padrão.
- Colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por unidade de ramal predial construída (1 Un = comprimento até 2,0m).
- O excedente aos 2,0m de construção de ramal será remunerado pelo item de construção de ramal predial de água, com comprimento acima de 2,0m.

5.4.19 CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Compreende todos os serviços necessários à execução de novo ramal de ligação predial de água, conforme padrão SAAE-Itabira/MG. Estão consideradas nos custos despesas relativas às atividades de:

- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligação à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por metro de construção de ramal realizada, excedente a 2,0m.

5.4.20 CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de dois ramais de ligação predial de água utilizando a mesma vala, incluindo os seguintes serviços:

- Comunicação através de telefonia celular.

Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.

- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Demolição de passeio com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligações dos dois ramais à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por metro de construção dos dois ramais, excedente a 2,0m.
- A vala para execução do serviço deverá ter, no mínimo, 0,40m de largura.
- A distância entre os ramais deverá ser de, no mínimo, 0,20m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do passeio será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.21 CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de dois ramais de ligação predial de água utilizando a mesma vala, incluindo os seguintes serviços:

- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.

- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligações dos dois ramais à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por metro de construção dos dois ramais, excedente a 2,0m.
- A vala para execução do serviço deverá ter, no mínimo, 0,40m de largura.
- A distância entre os ramais deverá ser de, no mínimo, 0,20m.

5.4.22 CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA COM QUALQUER TIPO DE PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de dois ramais de ligação predial de água utilizando a mesma vala, incluindo os seguintes serviços:

- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Demolição do pavimento com retirada imediata do material demolido.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligações dos dois ramais à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços, informando o prazo de recomposição.
- Critério de medição por metro de construção dos dois ramais, excedente a 2,0m.

- A vala para execução do serviço deverá ter, no mínimo, 0,40m de largura.
- A distância entre os ramais deverá ser de, no mínimo, 0,20m.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.

5.4.23 CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE

Execução de dois ramais de ligação predial de água utilizando a mesma vala, incluindo os seguintes serviços:

- Comunicação através de telefonia celular.
- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de placas, cones e fitas.
- Pesquisa de cadastro e sondagem de reconhecimento.
- Marcação de vala.
- Escavações, acerto e apiloamento da vala e reaterro compactado.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para local adequado.
- Montagens das tubulações, com limpeza e preparação das juntas, aplicação de pasta lubrificante, alinhamento, posicionamento e assentamento de tubos, peças, conexões.
- Interligações dos dois ramais à rede existente, colocação em carga e verificação de estanqueidade.
- Limpeza da área e liberação do tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por metro de construção dos dois ramais, excedente a 2,0m.
- A vala para execução do serviço deverá ter, no mínimo, 0,40m de largura.
- A distância entre os ramais deverá ser de, no mínimo, 0,20m.

5.4.24 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO EM ÁREAS ACIMA DE 1,0M²

Compreende todos os serviços necessários à execução da recomposição de passeio cimentado, com espessura de 6 cm. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Execução de passeio cimentado, incluindo a regularização e apiloamento do solo, base de concreto com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, com espessura de 6cm, revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2cm e a eventual colocação de juntas de expansão.
- Critério de medição pela área que efetivamente exceder a 1m².
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.

5.4.25 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO EM ÁREAS DE ATÉ 1,0M²

Compreende todos os serviços necessários à execução da recomposição de passeio cimentado, com espessura de 6cm. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Execução de passeio cimentado, incluindo a regularização e apiloamento do solo, base de concreto com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, com espessura de 6cm, revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2cm e a eventual colocação de juntas de expansão.
- Critério de medição por unidade de recomposição executada (1 Un = área até 1m²).
- O que exceder a 1m² de recomposição deve ser remunerado no item de recomposição de passeio cimentado em áreas acima de 1,0m².
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.

5.4.26 BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA

Compreende a seleção de materiais, lançamento, espalhamento e compactação, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à execução plena e satisfatória dos serviços. A composição de custo do serviço contempla as despesas com o fornecimento e transporte de material.

- Devem ser rigorosamente obedecidas as especificações técnicas do SAAE/Itabira-MG ou, na ausência desta, as especificações técnicas do DER/MG.
- A base deverá, sempre que possível, ser idêntica ao do pavimento original (espessura e tipo).
- O serviço contempla ainda: - carga, transporte e descarga dos agregados até as frentes de serviço. Insumos mínimos oficial, servente, compactador auto propelido de placa vibratória, bica.
- Critério de medição por metro cúbico compactado na pista.

5.4.27 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM XISTO, PARA VIAS DE TRÁFEGO INTENSO, EXCLUSIVE BASE

Compreende todos os serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica a frio com xisto, para vias de tráfego intenso, com espessura da capa de 5cm, exclusivamente base. Estão consideradas, nos custos, todas as despesas relativas às atividades de seleção, lançamento e espalhamento da mistura compressão com placa vibratória, obedecendo a espessura de 3,5cm, cotas e abaulamento requeridos, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à plena e satisfatória execução dos serviços. Inclui, ainda, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, deslocamento da equipe/equipamentos e sinalização.

- A aplicação deste tipo de recomposição deverá ser feita somente com a autorização do gerente do distrito.
- Os serviços relativos à execução da base serão remunerados com os preços do grupo: 308 - base de reforço manual.
- Devem ser rigorosamente obedecidas as especificações técnicas do fabricante e da SAAE-Itabira/MG.
- Critério de medição pela área efetivamente pavimentada.

5.4.28 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM ÁREAS ACIMA DE 1,0M²

Compreende todos os serviços necessários à execução da recomposição do pavimento asfáltico, com 5cm de espessura para a capa asfáltica. Estão consideradas nos custos todas as despesas

relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Lançamento, espalhamento e compressão da mistura betuminosa (C.B.U.Q. Faixa "c"), obedecendo cotas e abaulamentos requeridos, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à plena e satisfatória execução dos serviços.
- Pintura de ligação.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Critério de medição pela área que efetivamente exceder a 1,0m².
- O que exceder a 1m² de recomposição deve ser remunerado no item de recomposição de pavimento asfáltico em áreas acima de 1,0 m².
- Na necessidade de execução do serviço de imprimação, este será remunerado em item específico de planilha.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A espessura da capa asfáltica deve ser de 5cm.
- Está contemplado no custo do serviço o deslocamento à usina de asfalto (ida e volta).
- Nas situações onde ocorrerem mais de um tipo de pavimento na mesma vala, o unitário será remunerado no pavimento de maior área.

5.4.29 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM ÁREAS DE ATÉ 1,0M²

Compreende todos os serviços necessários à execução da recomposição do pavimento asfáltico, com 5cm de espessura para a capa asfáltica. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.

- Lançamento, espalhamento e compressão da mistura betuminosa (C.B.U.Q. Faixa "c"),

obedecendo cotas e abaulamentos requeridos, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à plena e satisfatória execução dos serviços.

- Pintura de ligação.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Critério de medição por unidade de recomposição executada (1 Un = área até 1m²).
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A espessura da capa asfáltica deve ser de 5cm.
- Está contemplado no custo do serviço o deslocamento à usina de asfalto (ida e volta).
- Nas situações onde ocorreram mais de um tipo de pavimento na mesma vala, o unitário será remunerado no pavimento de maior área.

5.4.30 ADICIONAL DE PREÇO P/ ACRÉSCIMO NA ALTURA DE POÇO DE VISITA EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BALÃO: DIÂMETRO = 0,60M)

Adicional de preço a ser aplicado ao serviço 5.4.31, no caso de aumento de altura do poço de visita. Remunera os gastos adicionais com fornecimento e colocação de anéis pré -moldados de concreto necessários ao aumento da altura do PV.

- Critério de medição por comprimento real do acréscimo executado.

5.4.31 POÇO DE VISITA (ALTURA = 1,00M E BALÃO: DIÂMETRO = 0,60M), EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA

Execução de poço de visita padrão SAAE/Itabira-MG, em anéis pré-moldados de concreto padrão SAAE/Itabira-MG. Os serviços incluem também o lastro de fundação e assentamento do tampão.

- Critério de medição por unidade construída.

5.4.32 ALTEAMENTO DE POÇO LUMINAR - ATÉ 0,50M

Compreende todos os serviços necessários ao alteamento do poço luminar, com alteração da cota de assentamento em altura entre 0,10m e 0,50m. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Identificação junto ao cliente, verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Sinalização através de fitas, placas e cones.
- Escavação e reaterro de vala.

- Alçamento do poço luminar com tubo PVC ocre DN 200mm.
- Remoção, carga e transporte de todo material inservível.
- Limpeza de entulhos, inclusive do fundo do PV.
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Comunicação ao cliente do término dos serviços.
- Critério de medição por metro do poço alteado, limitado a 0,5m.
- Este serviço é excedente ao de instalação de tampa em poço luminar.
- Caso a alteração da cota de assentamento seja superior a 0,50m será remunerado apenas o serviço de manutenção de poço luminar.

5.4.33 TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020

Compreende todos os serviços necessários à colocação ou substituição e fornecimento do conjunto de tampa e aro em poços de visita ou caixas de inspeção e manobras, com alteração da cota de assentamento. Após a execução do poço de inspeção ou de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso, fixando a tampa na base.

5.4.34 INSTALACAO DE HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5,0M3/H, INCLUSIVE RETENTOR DE PARTÍCULAS

Compreende todos os serviços necessários à instalação de hidrômetro com capacidade de até 5,0 m³/h. Estão computadas nas composições de custo todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação da equipe e transporte das peças, aparelhos e equipamentos.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Verificação e preenchimento das o.s, relatórios e boletins.
- Retirada do gabarito.
- Fornecimento e troca da bucha do registro, quando necessário.
- Verificação e possível troca do registro.
- Instalação do hidrômetro.
- Verificação do seu funcionamento.
- Teste e correções de vazamentos no padrão.
- Devolução dos materiais retirados ao almoxarifado da SAAE-Itabira/MG.
- Critério de medição por unidade de hidrômetro instalado.
- Caso seja constatada a violação do padrão deve ser preenchido relatório específico e remunerado pelo código de verificação e confirmação de violação de padrão de ligação de água, com fotos.

5.4.35 INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM CAPACIDADE ACIMA DE 5,0M³/H, INCLUSIVE RETENTOR DE PARTÍCULAS

Compreende todos os serviços necessários à instalação de hidrômetro com capacidade acima de 5,0 m³/h. Estão computadas nas composições de custo, todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação da equipe e transporte das peças, aparelhos e equipamentos.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Verificação e preenchimento das o.s, relatórios e boletins.
- Retirada do gabarito.
- Fornecimento e troca da bucha do registro, quando necessário.
- Verificação e possível troca do registro.
- Instalação do hidrômetro e verificação do seu funcionamento.
- Testes e correções de vazamentos no padrão.
- Devolução dos materiais retirados ao almoxarifado da SAAE-Itabira/MG.
- Critério de medição por unidade de hidrômetro instalada.
- Caso seja constatada a violação do padrão deve ser preenchido relatório específico e remunerado pelo código de verificação e confirmação de violação de padrão de ligação de água, com fotos.

5.4.36 INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA COM PAVIMENTO

Compreende todos os serviços necessários à instalação de registros com diâmetro DN 50 a DN 80, em ambientes não confinados. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Manobra de registros (exceto em ambientes confinados - vide nota 7) e esgotamento do local do vazamento.
- Demolição do pavimento, escavações, empréstimo, substituição, se necessário, do material de enchimento de vala, reaterro compactado e bota fora do material excedente.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de ráfia, com posterior remoção para

local adequado.

- Instalação de tubo DN 150 ou 200 para acesso adequado ao registro com chave de manobra.
- Instalação da tampa do registro (tampão t-14).
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.
- Critério de medição por unidade de registro instalado.
- A demolição do pavimento deve ser realizada em formas geométricas regulares, objetivando o melhor confinamento do material de recomposição na vala, facilitando a medição dos serviços e melhorando o aspecto visual.
- A recomposição do pavimento será remunerada pelos códigos de recomposição do revestimento correspondente.
- Manobras de registros em ambientes confinados serão remunerados no código correspondente a este serviço.
- Carga, transporte e descarga dos agregados até as frentes de serviço.

5.4.37 INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA SEM PAVIMENTO

Compreende todos os serviços necessários à instalação de registros com diâmetro DN 50 a DN 80, em ambientes não confinados. Estão consideradas nos custos todas as despesas relativas às atividades de:

- Movimentação e transporte das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas.
- Verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das ordens de serviço, relatórios e boletins.
- Comunicação através de telefonia celular.
- Colocação de sinalização através de placas, cones e fitas.
- Manobra de registros (exceto em ambientes confinados - vide nota 6) e esgotamento do local do vazamento.
- Escavações, empréstimo, substituição, se necessário, do material de enchimento de vala, reaterro compactado e bota fora do material excedente.
- Acondicionamento do material excedente em sacaria de rafia, com posterior remoção para local adequado.
- Instalação de tubo DN 150 ou 200 para acesso adequado ao registro com chave de manobra.
- Instalação da tampa do registro (tampão t-14).
- Limpeza da área e liberação ao tráfego.

- Critério de medição por unidade de registro instalado.
- Manobras de registros em ambientes confinados serão remunerados no código correspondente a este serviço.
- Carga, transporte e descarga dos agregados até as frentes de serviço.

5.4.38 SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTÂNCIA DE OBRAS - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Fornecimento de placa de sinalização informativa da distância de início de obra, inclusive suporte tipo tripé, conforme modelos, dimensões e cores, regulamentados pelo SAAE-Itabira/MG. Estão computados na composição de custo do serviço, todas as despesas relativas à instalação, movimentação, manutenção adequada dos mesmos e posterior remoção. A sua utilização se fará conforme determinação expressa da Fiscalização.

- Critério de Medição por unidade efetivamente instalada, por dia corrido.

5.4.39 SINALIZAÇÃO - CONE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Fornecimento de cone para sinalização e segurança viária, conforme norma ABNT NBR 15.071. Estão computados na composição de custo do serviço todas as despesas relativas a instalação, movimentação, alinhamento quando for o caso e posterior remoção. A sua utilização se fará conforme determinação expressa da Fiscalização.

- Critério de Medição por unidade efetivamente instalada por dia corrido.
- Cone danificado e/ou sujo, não poderá ser utilizado.
- Periodicamente, deverá ser verificado seu posicionamento e alinhamento, sempre a critério da Fiscalização.

5.4.40 TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021

Assentamento de tubos de esgoto em PVC e PEAD.

- Foi considerado tubo com comprimento de 6 metros.
- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte manual do tubo de até 10 m de distância da vala;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- Os serviços de remoção de piso, escavação, carregamento de terra, reaterro e recolocação de piso não foram contemplados nessa composição;
- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão

considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto;
- Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão);
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos;
- Aplicar a pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte aparente do anel;
- Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo;
- Deve-se verificar o alinhamento da tubulação;
- O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

5.4.41 TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021

- Foi considerado tubo com comprimento de 6 metros;
- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte manual do tubo de até 10 m de distância da vala;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- Os serviços de remoção de piso, escavação, carregamento de terra, reaterro e recolocação de piso não foram contemplados nessa composição;
- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.
- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto;
- Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão);
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos;
- Aplicar a pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte aparente do anel;
- Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado,

realizar o encaixe empurrando o tubo;

- Deve-se verificar o alinhamento da tubulação;
- O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

5.4.42 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M

Escavação mecânica de valas, em solo seco, com emprego de retroescavadeira de acionamento hidráulico. Compreende a escavação em si, a regularização manual do fundo de vala e a descarga do material escavado à beira da vala ou diretamente em caminhões basculantes sendo a largura da vala de 60 (sessenta) cm ou inferior.

- Critério de Medição por volume escavado, medido no corte, respeitadas as tolerâncias, em relação aos limites de projeto, permitidas pela Fiscalização.
- A deposição do material à beira da vala deverá ser feita quando houver possibilidade de aproveitamento do mesmo para o reaterro. Nesse caso, a deposição do material deve ser feita de forma cuidadosa, de modo a não permitir, com segurança, o seu deslizamento para o interior da vala.
- Quando o material de escavação não se prestar para reaterro, deverá ser descarregado diretamente no veículo transportador.
- No caso anterior, para os serviços de transporte, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, serão aplicados os preços dos itens específicos da listagem de preços de insumos e serviços.

5.4.43 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M

Escavação mecânica de valas, em solo seco, com emprego de retroescavadeira de acionamento hidráulico. Compreende a escavação em si, a regularização manual do fundo de vala e a descarga do material escavado à beira da vala ou diretamente em caminhões basculantes sendo a largura da vala de 60 (sessenta) cm ou inferior.

- Critério de Medição por volume escavado, medido no corte, respeitadas as tolerâncias, em relação aos limites de projeto, permitidos pela Fiscalização.
- A deposição do material à beira da vala deverá ser feita, quando houver possibilidade de aproveitamento do mesmo para reaterro. Nesse caso, a deposição do material deve ser feita de forma cuidadosa, de modo a não permitir, com segurança, o seu deslizamento para o interior da vala.

- Quando o material de escavação não se prestar para o reaterro, deverá ser descarregado diretamente no veículo transportador.
- No caso anterior, para os serviços de transporte, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, serão aplicados os preços dos itens específicos da listagem de preços de insumos e serviços da Planilha Orçamentária.

5.4.44 ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO, C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO

Aterro com emprego de soquete de ferro, compactadores pneumáticos ou compactadores de placas vibratórias, em valas e cavas de fundação e outras áreas confinadas, compreendendo: preparo da base, lançamento manual do material de aterro, espalhamento e regularização das camadas com no máximo 20 cm de homogeneização das camadas pela remoção de torrões secos controle de teor de umidade com apiloamento, nivelamento e acabamento.

- Critério de Medição por volume compactado, medido no aterro.
- No caso de valas destinadas a receber tubulação, o processo manual é permitido na execução do primeiro aterro, colocado a partir do fundo da vala, após a montagem da tubulação, até 25 cm acima da geratriz superior da tubulação.
- No caso da nota anterior, a espessura das camadas deverá ser de 10 cm, e não é permitida a utilização de soquetes pneumáticos, mas somente de soquete de ferro, e o grau de compactação a ser atingido deverá ser da ordem de 92% a 94%.
- No caso de não utilizar-se, como material de aterro, aquele proveniente da escavação da própria vala ou cava, para os serviços de escavação, carga, transporte e descarga do material importado aplicam-se os preços dos itens específicos da listagem de preços de insumos e serviços.
- Avaliação visual da compactação necessária.

5.4.45 TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM

Compreende o serviço de transporte em perímetro urbano, com utilização de caminhão tipo basculante, de materiais a granel (sem arrumação do material) até a distância máxima de 1,0 km (um quilômetro) entre os locais da carga e a descarga dos materiais.

- Critério de Medição por volume (m³) do material efetivamente transportado, aprovado e liberado pela Fiscalização.
- O custo de utilização de bota-fora, se houver, deverá ser objeto de negociação à parte, a critério exclusivo da Fiscalização, o qual deverá ser comprovado pelo Contratado com a

apresentação do comprovante de pagamento.

- O transporte para distâncias acima de 1,0km será remunerado através de código específico da tabela de preços de insumos e serviços.
- O custo remunera o retorno do caminhão ao local de origem.
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso e com as normas e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes e o motorista com habilitação válida e categoria de acordo com os tipos de veículo e serviço.
- As despesas com multas de infrações de trânsito, legais, criminais, ambientais e outras decorrentes da prestação do serviço serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.
- Os percentuais de empolamento, a serem considerados exclusivamente para a carga e o transporte, serão os seguintes:
 - Areias: 15%
 - Solos: 25%
 - Rocha: 50%

5.4.46 ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM

Compreende o serviço de transporte em perímetro urbano, com utilização de caminhão tipo basculante, de materiais a granel (sem arrumação do material) até a distância máxima de 1,0 km (um quilômetro) entre os locais da carga e a descarga dos materiais.

- Critério de Medição por volume (m³) do material efetivamente transportado, aprovado e liberado pela Fiscalização.
- O custo de utilização de bota-fora, se houver, deverá ser objeto de negociação à parte, a critério exclusivo da Fiscalização, o qual deverá ser comprovado pelo Contratado com a apresentação do comprovante de pagamento.
- O transporte para distâncias acima de 1,0km será remunerado através de código específico da tabela de preços de insumos e serviços.
- O custo compensa o retorno do caminhão ao local de origem.
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso e com as normas e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes e o motorista com habilitação válida e categoria de acordo com os tipos de veículo e serviço.
- As despesas com multas de infrações de trânsito, legais, criminais, ambientais e outras

decorrentes da prestação do serviço serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.

- Os percentuais de empolamento, a serem considerados exclusivamente para a carga e o transporte, serão os seguintes:
- Areias: 15%
- Solos: 25%
- Rocha: 50%

5.4.47 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024

Execução de camada de regularização constituída por material granular de areia média, aplicada sobre pisos ou lajes em contato direto com o solo, com espessura média de 10 cm após a compactação. O material deve estar isento de impurezas, matéria orgânica, torrões de argila ou pedras. A aplicação será realizada em camadas uniformes, devidamente umedecidas e compactadas manual ou mecanicamente, até atingir a densidade e nivelamento exigidos em projeto. A execução deverá garantir superfície regular, firme e estável, servindo de base adequada para as camadas subsequentes (contra piso, impermeabilização ou piso acabado). Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7211, NBR 15115 e NBR 15116) e às especificações do projeto executivo.

5.4.48 DEMOLIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M

Demolição, através de processo mecânico (martelete pneumático ou serra cliper) e carga do material diretamente em caminhão basculante e descarga.

- Critério de Medição por área de pavimento demolido.
- O transporte do material será remunerado pelos preços do grupo 304.

5.4.49 PAVIMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20CM E CAPA DE 5CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50M

Compreende a seleção de materiais, lançamento, espalhamento e compactação da base, obedecendo a espessura de 20cm, o lançamento e espalhamento da mistura betuminosa e compressão a quente, obedecendo a espessura da capa de 5cm, cotas e abaulamento requerido, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à plena e satisfatória execução dos serviços. Estão computadas na composição do custo do serviço, todas as despesas

relativas ao fornecimento de materiais, transporte, serviços de imprimação e pintura de ligação.

- Critério de Medição por área efetivamente pavimentada.
- Devem ser rigorosamente obedecidas as especificações técnicas da SAAE-Itabira/MG ou, na ausência destas, as especificações técnicas do DER MG.
- Caso não exista C.B.U.Q. no município onde será executado o referido serviço, o transporte deverá ser remunerado pelo preço do grupo 304 - Transporte Comercial, mediante aprovação da Fiscalização. Tal condição não se aplica a Belo Horizonte e Região Metropolitana (RMBH).
- A distância para o transporte do C.B.U.Q. não poderá exceder a 200km, haja vista a inviabilidade de aplicação.

5.4.50 ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 05/2024

Serviço de fornecimento e assentamento de tubo de PVC PBA, diâmetro nominal de 100mm, com junta elástica integrada, destinado à execução de rede de distribuição de água potável. A instalação será realizada em trecho com baixo nível de interferências subterrâneas, conforme padrões e especificações técnicas da SAAE-Itabira/MG e demais normas aplicáveis (NBR 5647 e NBR 7665).

Os serviços incluem:

- Fornecimento, transporte e manuseio dos tubos e conexões;
- Preparação e nivelamento da vala;
- Execução do berço e cama de assentamento com material adequado;
- Assentamento e montagem das juntas elásticas integradas;
- Reaterro e compactação em camadas sucessivas;
- Teste hidrostático e limpeza final da tubulação.
- Critério de medição por metro linear(m) de tubo efetivamente assentado e aprovado em teste de estanqueidade.

5.4.51 ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 05/2024

Serviço de fornecimento e assentamento de tubo de PVC PBA, diâmetro nominal de 50mm, com junta elástica integrada, destinado à execução de rede de distribuição de água potável. A instalação será executada em local com baixo nível de interferências subterrâneas, conforme

padrões e especificações técnicas da SAAE-Itabira/MG e normas aplicáveis (NBR 5647 e NBR 7665). Os serviços compreendem:

- Fornecimento, transporte e manuseio dos tubos e conexões;
- Escavação, regularização e nivelamento da vala;
- Execução do berço e cama de assentamento com material apropriado;
- Assentamento e união dos tubos por meio de juntas elásticas integradas;
- Reaterro e compactação em camadas;
- Teste hidrostático, limpeza e desinfecção da tubulação.
- Critério de medição por metro linear(m) de tubo efetivamente assentado, testado e aprovado em condições de funcionamento.

5.4.52 ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 05/2024

Serviço de fornecimento e assentamento de tubo de PVC PBA, diâmetro nominal de 75mm, com junta elástica integrada, destinado à execução de rede de distribuição de água potável. A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências subterrâneas, atendendo aos padrões e especificações técnicas da SAAE-Itabira/MG e às normas pertinentes (NBR 5647 e NBR 7665). Os serviços incluem:

- Fornecimento, transporte e manuseio dos tubos e conexões;
- Escavação, preparação e nivelamento da vala;
- Execução do berço e cama de assentamento com material selecionado;
- Assentamento e união dos tubos por meio de juntas elásticas integradas;
- Reaterro e compactação controlada das valas;
- Teste hidrostático, limpeza e desinfecção final da tubulação.
- Critério de medição por metro linear (m) de tubo efetivamente assentado, testado e aprovado conforme as especificações técnicas.

5.4.53 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2024

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC soldável de diâmetro nominal 50mm, destinada à interligação hidráulica da reservação predial de água, conforme especificações técnicas do projeto e normas da ABNT aplicáveis. As atividades envolvem:

- Fornecimento do material, incluindo tubos PVC soldável PN 15, conexões, adesivos e

demais componentes necessários à execução;

- Corte, limpeza e preparação das extremidades dos tubos e conexões, garantindo perfeita vedação e estanqueidade;
- Instalação da tubulação conforme o traçado indicado em projeto, observando declividades, suportes e fixações adequadas;
- Execução das soldas químicas com adesivo próprio para PVC soldável, respeitando tempo de cura recomendado pelo fabricante;
- Teste de estanqueidade após a instalação, assegurando a inexistência de vazamentos;
- Limpeza e organização da área de trabalho ao término dos serviços.
- A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes (NBR 5648, NBR 5626, NBR 8160, entre outras) e as boas práticas de montagem hidráulica predial, garantindo durabilidade, segurança e eficiência do sistema.

5.4.54 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M

Escavação mecânica de valas, em solo seco, com emprego de retroescavadeira de acionamento hidráulico. Compreende a escavação em si, a regularização manual do fundo de vala e a descarga do material escavado à beira da vala ou diretamente em caminhões basculantes sendo a largura da vala de 60 (sessenta) cm ou inferior.

Critério de Medição por volume escavado, medido no corte, respeitadas as tolerâncias, em relação aos limites de projeto, permitidas pela Fiscalização.

- A deposição do material à beira da vala deverá ser feita quando houver possibilidade de aproveitamento do mesmo para o reaterro. Nesse caso, a deposição do material deve ser feita de forma cuidadosa, de modo a não permitir, com segurança, o seu deslizamento para o interior da vala.
- Quando o material de escavação não se prestar para reaterro, deverá ser descarregado diretamente no veículo transportador.
- No caso anterior, para os serviços de transporte, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, serão aplicados os preços dos itens específicos da listagem de preços de insumos e serviços.

5.4.55 ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO, C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO

Aterro com emprego de soquete de ferro, compactadores pneumáticos ou compactadores de placas vibratórias, em valas e cavas de fundação e outras áreas confinadas, compreendendo:

preparo da base, lançamento manual do material de aterro, espalhamento e regularização das camadas com no máximo 20cm de homogeneização das camadas pela remoção de torrões secos controle de teor de umidade com apiloamento, nivelamento e acabamento.

Critério de Medição por volume compactado, medido no aterro.

- No caso de valas destinadas a receber tubulação, o processo manual é permitido na execução do primeiro aterro, colocado a partir do fundo da vala, após a montagem da tubulação, até 25cm acima da geratriz superior da tubulação.
- No caso da nota anterior, a espessura das camadas deverá ser de 10 cm, e não é permitida a utilização de soquetes pneumáticos, mas somente de soquete de ferro, e o grau de compactação a ser atingido deverá ser da ordem de 92% a 94%.
- No caso de não utilizar-se, como material de aterro, aquele proveniente da escavação da própria vala ou cava, para os serviços de escavação, carga, transporte e descarga do material importado aplicam-se os preços dos itens específicos da listagem de preços de insumos e serviços.
- Avaliação visual da compactação necessária.

5.4.56 TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM

Compreende o serviço de transporte em perímetro urbano, com utilização de caminhão tipo basculante, de materiais a granel (sem arrumação do material) até a distância máxima de 1,0 km (um quilômetro) entre os locais da carga e a descarga dos materiais.

- Critério de Medição por volume (m³) do material efetivamente transportado, aprovado e liberado pela Fiscalização.
- O custo de utilização de bota-fora, se houver, deverá ser objeto de negociação à parte, a critério exclusivo da Fiscalização, o qual deverá ser comprovado pelo Contratado com a apresentação do comprovante de pagamento.
- O transporte para distâncias acima de 1,0km será remunerado através de código específico da tabela de preços de insumos e serviços.
- O custo compensa o retorno do caminhão ao local de origem.
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso e com as normas e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes e o motorista com habilitação válida e categoria de acordo com os tipos de veículo e serviço.
- As despesas com multas de infrações de trânsito, legais, criminais, ambientais e outras decorrentes da prestação do serviço serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.

- Os percentuais de empolamento, a serem considerados exclusivamente para a carga e o transporte, serão os seguintes:
 - ✓ Areias: 15%
 - ✓ Solos: 25%
 - ✓ Rocha: 50%

5.4.57 ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM

Compreende o adicional de serviço de transporte em perímetro urbano, com utilização de caminhão tipo basculante, de materiais a granel (sem arrumação do material) para distância acima de 1,0 km (um quilômetro) entre os locais da carga e a descarga dos materiais.

- Critério de Medição por momento de transporte ($m^3 \times km$) do material efetivamente transportado, aprovado e liberado pela Fiscalização, considerada a distância de transporte acima de 1,0km.
- O custo de utilização de bota-fora, se houver, deverá ser objeto de negociação à parte, a critério exclusivo da Fiscalização, o qual deverá ser comprovado pelo Contratado com a apresentação do comprovante de pagamento.
- O transporte para distâncias até 1,0 km será remunerado através de código específico da tabela de preços de insumos e serviços.
- O custo compensa o retorno do caminhão ao local de origem.
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso e com as normas e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes e o motorista com habilitação válida e categoria de acordo com os tipos de veículo e serviço.
- As despesas com multas de infrações de trânsito, legais, criminais ambientais e outras decorrentes da prestação do serviço serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.
- Os percentuais de empolamento, a serem considerados exclusivamente para a carga e o transporte, serão os seguintes:
 - ✓ Areias: 15%
 - ✓ Solos: 25%
 - ✓ Rocha: 50%

5.4.58 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024

Execução de camada de lastro constituída por material granular de areia média, aplicada sobre

pisos ou lajes em contato direto com o solo, com espessura média de 10 cm após a compactação. O material deve estar isento de impurezas, matéria orgânica, torrões de argila ou pedras, garantindo uniformidade e estabilidade da camada. A aplicação será realizada em camadas uniformes, devidamente umedecidas e compactadas manual ou mecanicamente, até atingir a densidade e nivelamento exigidos em projeto. A execução deve garantir uma superfície regular, firme e estável, servindo como base adequada para camadas subsequentes, como contra piso, impermeabilização ou piso acabado. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7211, NBR 15115 e NBR 15116) e às especificações do projeto executivo.

5.4.59 DEMOLIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M

Demolição, através de processo mecânico (martelete pneumático ou serra cliper) e carga do material diretamente em caminhão basculante e descarga.

- Critério de Medição por área de pavimento demolido.

5.4.60 PAVIMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20CM E CAPA DE 5CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50M

Compreende a seleção de materiais, lançamento, espalhamento e compactação da base, obedecendo à espessura de 20cm, o lançamento e espalhamento da mistura betuminosa e compressão a quente, obedecendo à espessura da capa de 5 cm, cotas e abaulamento requerido, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados à plena e satisfatória execução dos serviços. Estão computadas na composição do custo do serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, transporte, serviços de imprimação e pintura de ligação.

- Critério de Medição por área efetivamente pavimentada.
- Devem ser rigorosamente obedecidas as especificações técnicas da SAAE-Itabira/MG ou, na ausência destas, as especificações técnicas do DER MG.
- A distância para o transporte do C.B.U.Q. não poderá exceder a 200km, haja vista a inviabilidade de aplicação.

5.4.61 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serviço de prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Civil, executado por profissional Engenheiro Civil Júnior, com encargos complementares relacionados à gestão e acompanhamento de obras. O profissional será responsável por:

- Acompanhamento diário da execução da obra, verificando conformidade com projeto executivo e normas técnicas;

Controle de qualidade dos materiais e serviços, garantindo a correta aplicação e especificações;

- Verificação do cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional no canteiro de obras;
- Registro e atualização de relatórios de obra, planilhas, medições e documentação técnica;
- Interação com equipe técnica, fornecedores e responsáveis pelo projeto, para alinhamento de serviços e ajustes necessários;
- Orientações técnicas e suporte na resolução de problemas construtivos, prevenindo falhas ou retrabalho. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos de engenharia civil, legislação vigente e padrões estabelecidos no projeto executivo.

5.4.62 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serviço de coordenação e supervisão da obra, executado por Encarregado Geral, incluindo encargos complementares relacionados à organização, gestão de equipes e acompanhamento das atividades construtivas. O profissional será responsável por:

- Supervisão diária das equipes de obra, garantindo a execução conforme projetos e especificações;
- Controle de cronograma e produtividade, organizando o sequenciamento das atividades;
- Gestão de materiais, equipamentos e ferramentas, assegurando utilização adequada e evitando desperdícios;
- Verificação do cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional no canteiro de obras;
- Orientação técnica e apoio às equipes, solucionando dúvidas e prevenindo erros na execução;
- Registro de ocorrências, relatórios de produção e medições de serviços, mantendo documentação organizada para controle da obra. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e padrões estabelecidos no projeto executivo, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução da obra.

5.4.63 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serviço de acompanhamento e controle da segurança do trabalho na obra, executado por profissional Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo encargos complementares para garantir

a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com normas legais e regulamentares. O profissional será responsável por:

- Elaboração e implementação do plano de segurança da obra, em conformidade com normas regulamentadoras (NRs) e legislação vigente;
- Fiscalização diária das atividades, identificando riscos, promovendo a prevenção de acidentes e aplicando medidas corretivas;
- Orientação e treinamento das equipes sobre uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos seguros;
- Controle e registro de ocorrências, relatórios de inspeção e monitoramento de condições inseguras;
- Apoio na organização do canteiro de obras, sinalização, rotas de evacuação e medidas preventivas contra acidentes;
- Coordenação com engenheiros e encarregados, garantindo que as atividades sejam executadas com segurança e dentro das normas técnicas. Todos os serviços devem ser executados observando as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis e padrões de segurança do projeto executivo, garantindo prevenção de acidentes, saúde ocupacional e integridade da obra.

5.4.64 CRITÉRIOS DE PRODUTIVIDADE E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

- Toda e qualquer ociosidade decorrente de situações como o aguardo de perícia técnica ou aguardo da presença de supervisores está considerada no índice de produtividade das equipes.
- Na composição dos preços unitários estão também computadas as visitas aos locais onde, por qualquer motivo, os serviços não puderem ser executados, sendo essa eventualidade considerada na definição dos índices de produtividade.
- Os encargos complementares (vale-transporte, café da manhã, equipamentos de segurança, cesta básica, ferramentas, seguro de vida, exames admissional e demissional, PCMAT e PCMSO) estão computados nos custos da mão-de-obra, assim como as atividades de carga, transporte e descarga dos agregados até as frentes de serviço.

5.5. Locais de execução

5.5.1. Considerando que o presente processo contempla a execução de diversas ordens de serviço de natureza corretiva e preventiva, não há um local específico previamente definido para a realização dos trabalhos. Dessa forma, os serviços serão executados em todo o território do

Município de Itabira, conforme a demanda e as necessidades identificadas pelo SAAE, abrangendo diferentes bairros, vias públicas, unidades consumidoras e demais pontos integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.6. Cuidados especiais na execução

5.6.1. Considerando que o presente processo abrange a execução de diversas ordens de serviço relacionadas à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itabira/MG, as atividades a serem desenvolvidas incluem, entre outras, a troca e instalação de hidrômetros, a substituição de registros nos padrões de ligação, bem como a execução, ampliação e extensão de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em vias públicas.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observados rigorosamente todos os cuidados técnicos e operacionais necessários, assegurando:

- A segurança das equipes envolvidas e dos usuários, mediante adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção;
- A preservação das instalações existentes, evitando-se danos às redes públicas e particulares;
- A utilização de materiais, equipamentos e métodos padronizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do SAAE;
- A recomposição adequada do pavimento e do calçamento após a conclusão dos serviços;
- O registro detalhado das intervenções realizadas, para fins de acompanhamento, rastreabilidade e controle operacional.

Dessa forma, todas as atividades deverão ser executadas com rigor técnico, observando-se as boas práticas de engenharia, as normas de segurança e os procedimentos aplicáveis aos serviços de saneamento básico.

5.7. Condições de recebimento do objeto

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.2.1. Caso a Contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento total do objeto desta contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários à execução de serviços de apoio à operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itabira/MG, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as diretrizes do SAAE.

6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, incluindo experiência na execução de serviços de implantação, manutenção e/ou substituição de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como na instalação, substituição e manutenção de hidrômetros, componentes hidráulicos e/ou na correção de vazamentos.

6.3. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a demanda dos serviços, contemplando equipes devidamente qualificadas, equipamentos, veículos e materiais adequados,

de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, das normas técnicas e dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo SAAE.

6.4. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental.

6.5. Os serviços executados deverão observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando a funcionalidade, a durabilidade das intervenções realizadas e o atendimento aos indicadores definidos pelo SAAE.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente - **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.

6.6.2. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, **engenheiro civil**, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)**, com apresentação de **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância, sendo: **Execução dos serviços de construção de ramal predial de água e/ou esgoto igual ou maior que 350 unidades.**

6.6.2.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada **da ficha de Registro de Empregados, ou da folha do Livro de Registro de Empregados, ou do Contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social, ou do Ato Constitutivo** em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

6.6.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome do responsável técnico mencionado no item 6.6.2.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Estarão sujeitos à medição os serviços indicados na Planilha de Quantidades (Anexo I-A), desde que executados de acordo com este documento e aceitos pela Fiscalização.

8.2. Ao término de cada medição, a Contratada deverá emitir Boletim de Medição (Anexo I-B) para as devidas conferências e aceite pela Fiscalização do SAAE.

8.2.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da Contratante e da Contratada.

8.2.2. O Boletim de Medição deverá ser emitido até o dia 5 (cinco) de cada mês. A medição abrangerá o período compreendido entre o 1º (primeiro) dia e o último dia do mês anterior, à exceção da primeira medição, a qual considerará as atividades realizadas desde a data da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

8.3. O SAAE terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento do Boletim de Medição para validá-lo.

8.4. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela incontroversa para emissão de um novo Boletim de Medição.

8.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Boletim de Medição a relação das atividades desenvolvidas, quantitativos executados, bem como registro fotográfico, em meio físico e/ou digital, de cada item medido no período.

8.5.1. Os Relatórios Fotográficos e Relatórios de Controle Tecnológico (quando for caso), realizados no período da medição, deverão ser entregues juntamente com os documentos da Medição, sem os quais a medição não será liberada para pagamento.

8.6. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a Contratada poderá emitir um Boletim de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos neste termo.

8.7. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas,

deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.1901.17.512.157.2.325.339039620000.1753.2972;

03.1901.17.511.157.3432.339039620000.1753.2973;

03.1901.17.512.158.3272.339039620000.1753.3110;

03.1901.17.511.158.3452.339039620000.1753.3111.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Termo;

11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir a autorização de execução de serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Apresentar, após assinatura do contrato e antes do início dos serviços, declaração do Engenheiro Civil, responsável técnico, assumindo o compromisso de participar da execução dos serviços, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

11.2.2. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento;

11.2.2.1. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;

11.2.2.2. Efetuar os serviços dentro de todas as condições e os prazos estabelecidos na Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 228, de 01 de fevereiro de 2023, bem como demais normas regulatórias aplicáveis e suas atualizações;

11.2.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

11.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;

11.2.4. Fornecer o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta, por estarem inadequados ou sem condições de uso. Tais fatos não são justificativos para eventuais atrasos nos serviços, bem como não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos;

11.2.5. Executar todos os serviços previstos e necessários permitindo a perfeita utilização do objeto para o fim ao qual se destina. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

11.2.6. Realizar a limpeza de todas as áreas afetadas pelos serviços, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora;

11.2.7. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

11.2.11. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.13. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil e é utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

13.2. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação de serviços que não integrem o escopo principal do objeto contratual, **desde que previamente autorizada pela fiscalização**. Para tanto, a contratada deverá encaminhar solicitação formal, acompanhada da comprovação de capacidade técnica da empresa subcontratada, sendo vedada a execução dos serviços antes da devida autorização.

ANEXO I-A
PLANILHA DE QUANTIDADES

<p align="center">SAAE - ITABIRA / MG Serviço Autônomo de Água e Esgoto Diretoria de Estudos, Projetos e Engenharia</p>					
<p align="center">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p>					
<p>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE EXPANSÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p>					<p>PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES</p>
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	<p align="center">SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE EXPANSÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG.</p>				
<p align="center">MUDANÇA DE PADRÃO</p>					
1.1	COPASA	65003021	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	25
1.2	COPASA	65003265	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	25
1.3	COPASA	65003020	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	500
1.4	COPASA	65003264	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO, EXTENSAO DO	UN	25

			RAMAL DE ATE 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRAO.		
1.5	COPASA	65003014	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO DUPLO.	UN	25
1.6	COPASA	65003016	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO QUADRUPLO.	UN	25
1.7	COPASA	65003015	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO TRIPLO.	UN	25
1.8	COPASA	65003294	MUDANCA DE LOCAL DO PADRAO INSTALADO, PARA DISTANCIA INFERIOR A 0,5M PARA DIAMETROS DE 1/2" E 3/4", COM MONTAGEM DE PADRÃO.	UN	200
1.9	COPASA	65002928	MUDANCA DE LOCAL DO PADRAO INSTALADO, PARA DISTÃ,NCIA INFERIOR A 0,5M, PARA DIAMETROS DE 1/2" E 3/4" SEM MONTAGEM DE PADRAO.	UN	25
PADRONIZAÇÃO					
1.10	COPASA	65002934	PADRONIZACAO EM PADRAO CAVALETE PARA HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H.	UN	25
1.11	COPASA	65002938	PADRONIZACAO EM PADRAO EM CAIXA NO PASSEIO PARA HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H.	UN	25
CONSTRUÇÃO DE RAMAIS					
1.12	COPASA	65002978	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATE 2,0M.	UN	25
1.13	COPASA	65002979	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	500
1.14	COPASA	65003023	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATE 2,0M.	UN	25
1.15	COPASA	65003024	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO,	M	200

			COMPRIMENTO EXCEDENTE.		
1.16	COPASA	65002982	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COM COMPRIMENTO DE ATE 2,0M.	UN	500
1.17	COPASA	65002983	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	4000
1.18	COPASA	65003025	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATE 2,0M.	UN	150
1.19	COPASA	65003026	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	1800
1.20	COPASA	65003363	CONSTRUCAO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50
1.21	COPASA	65003355	CONSTRUCAO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50
1.22	COPASA	65003367	CONSTRUCAO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA COM QUALQUER TIPO DE PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50
1.23	COPASA	65003359	CONSTRUCAO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50
RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO					
1.24	COPASA	65002967	RECOMPOSICAO DE PASSEIO CIMENTADO EM AREAS ACIMA DE 1,0M2.	M2	150
1.25	COPASA	65002966	RECOMPOSICAO DE PASSEIO CIMENTADO EM AREAS DE ATE 1,0M2.	UN	100
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS					

1.26	COPASA	65000492	BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA.	M3	150
1.27	COPASA	65000488	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE BASE.	M2	425
1.28	COPASA	65002965	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM AREAS ACIMA DE 1,0M2.	M2	1000
1.29	COPASA	65002964	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM AREAS DE ATE 1,0M2.	UN	425
POÇO DE VISITA					
1.30	COPASA	65000317	ADICIONAL DE PRECO P/ ACRESCIMO NA ALTURA DE POCO DE VISITA EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO (BALAO: DIAMETRO = 0,60M).	M	75
1.31	COPASA	65000316	POCO DE VISITA (ALTURA = 1,00M E BALAO: DIAMETRO = 0,60M), P COPASA 062/-, EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO P COPASA 104/-	UN	75
1.32	COPASA	65003577	ALTEAMENTO DE POCO LUMINAR - ATE 0,50M.	M	25
1.33	SINAPI	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	75
INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS (FUNDO DE PERDAS)					
1.34	COPASA	65003002	INSTALACAO DE HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H, INCLUSIVE RETENTOR DE PARTÍCULAS.	UN	425
1.35	COPASA	65003003	INSTALACAO DE HIDROMETRO COM CAPACIDADE ACIMA DE 5,0M3/H, INCLUSIVE RETENTOR DE PARTÍCULAS.	UN	200
1.36	COPASA	65003270	INSTALACAO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA COM PAVIMENTO.	UN	30

1.37	COPASA	65003269	INSTALACAO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA SEM PAVIMENTO.	UN	30
SINALIZAÇÃO					
1.38	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECI- MENTO E MOVIMENTACAO	UN	260
1.39	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UN	550
REDES DE ESGOTO					
1.40	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	620
1.41	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	125
1.42	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	670,5
1.43	COPASA	65000161	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M3	1118
1.44	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	1788
1.45	COPASA	65002545	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA ATE 1,0 KM	M3/Km	1073
1.46	COPASA	65002546	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3/Km	4828
1.47	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_01/2024	M3	29,8
1.48	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	102

1.49	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	102
REDES DE ÁGUA					
1.50	COMP PRÓ- PRIA	COMP-1	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	55
1.51	COMP PRÓ- PRIA	COMP-2	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	300
1.52	COMP PRÓ- PRIA	COMP-3	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	250
1.53	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	150
1.54	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	815,4
1.55	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	815,4
1.56	COPASA	65002545	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA ATE 1,0 KM	M3/Km	815,4
1.57	COPASA	65002546	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3/Km	3669

1.58	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_01/2024	M3	45,3
1.59	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	135,9
1.60	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	135,9
MÃO DE OBRA					
1.61	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180
1.62	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240
1.63	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180
INSUMOS					
1.64	SINAPI	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	200
1.65	SINAPI	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
1.66	SINAPI	7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
1.67	SINAPI	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
1.68	SINAPI	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	250
1.69	SINAPI	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1200
1.70	SINAPI	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20

1.71	ORÇAMENTO	LICITAR	TE DE COMPRESSAO PP PARA TUDO PEAD DN 20mm COM GARRAS POLIACETAL BRANCO , PRESSAO DE TRABALHO 1,6 MPA CONFORME NORMA IT/OPE/820	UN	150
1.72	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C) (NBR 16368)	M	400
1.73	SINAPI	11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (NBR 15704-1:2011)	UN	20
1.74	SINAPI	3825	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	UN	20
1.75	SINAPI	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	20
1.76	SINAPI	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	20
1.77	SINAPI	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20
1.78	PREGÃO ELETRÔNICO	SAAE	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, CORPO DE COPOLÍMERO DE PP, NORMA SABESP - METROS-175, GARRA POLIACETAL BRANCO, FERRAMENTA CORTE LATÃO ALTA RESISTÊNCIA, ELEMENTOS FIXAÇÃO EM AÇO INOX E PINO ARTICULAÇÃO EM AÇO INOX, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa. TUBO PEAD 20 mm x DN 75 / 85 mm.	UN	20
1.79	COMP PRÓ-PRIA	COMP-4	TE DE SERVICIO INTEGRADO ARTICULADO, CORPO DE COPOLIMERO DE PP, NORMA SABESP- METROS -175, GARRA POLIACETAL BRANCO FERRAMENTA CORTE LATAO ALTA REISTENCIA, ELEMENTOS FIXACAO EM AÇO INOX E PINO ARTICULACAO EM AÇO INOX PRESSAO DE TRABALHO 1,6MPa. TUPO PEAD 20mm X DN 100 DE 110mm	UN	20
1.80	ORÇAMENTO	LICITAR	TUBO PEAD PE 80, PN 16, RAMAL PREDIAL AZUL, NORMA NTS048 (SABESP) - PRESSAO 1 MPA ATE 25 GRAUS, DIAMETRO 20MM.(ROLO COM 100 METROS)	UN	10
1.81	SINAPI	37420	TE DE SERVICIO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM -	UN	100

			LIGACAO PREDIAL DE AGUA		
1.82	SINAPI	41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	320
1.83	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1320
1.84	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
1.85	SINAPI	36378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	240
1.86	SINAPI	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETO- RA ESGOTO	UN	50
1.87	ORÇAMENTO	LICITAR	LUVA ROSCAVEL DE PVC BRANCA DE 1/2 POLEGADA, ATENDENDO AS NORMAS NBRNM-ISO 7-1,. NBR 5648	UN	100
1.88	ORÇAMENTO	SAAE	LUVA UNIÃO PARA TUBO PEAD DE 20 MM NBR-15803	UN	500
1.89	SINAPI	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	220
1.90	SINAPI	36379	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20
1.91	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	20
1.92	SINAPI	1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	450
1.93	ORÇAMENTO	LICITAR	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDÁVEL 20MM NBR-5648	UN	60
1.94	SINAPI	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	110
1.95	ORÇAMENTO	LICITAR	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 25 X 20 MM. NBR-5648	UN	20

1.96	SINAPI	834	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 40 X 25 mm CONFORME NORMA ABNT NBR 5648	UN	20
1.97	ORÇAMENTO	LICITAR	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO BITOLA 25MM X 3/4", NBR 5648	UN	20
1.98	SINAPI	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
1.99	SINAPI	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
1.100	ORÇAMENTO	LICITAR	ARRUELA TERMOPLASTICA BRANCA DE 13mm PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, NBR 5648.	UN	20
1.101	SINAPI	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	20
1.102	ORÇAMENTO	LICITAR	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSAO PP PARA TUBO PEAD DE 20mm COM GARRAS POLICETAL	UN	20
1.103	SINAPI	37413	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD DE 20 MM COM GARRAS POLIACETAL, BRANCA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa CONFORME NORMA NBR 9798, BITOLA 20 MM X 1/2 BRANCA, PRESSAO DE TRABALHO 1,6MPA CONFORME NORMA NBR-9798. BITOLA 20mm X 1/2"	UN	20
1.104	SINAPI	00055	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES SOLDAVEIS DE PVC RIGIDO INFLAMAVEL, EMBA-LAGEM 75 GRS. ATENDENDO A NORMA NBR 14725-2:2009	UN	350
1.106	SINAPI	12411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	100
1.107	SINAPI	3878	LUVA ROSCÁVEL PVC BRANCA DE 1 1/2", ATENDENDO AS NORMAS NBRNM-ISO7-1, NBR 5626	UN	20
1.108	SINAPI	1197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	20
1.109	PREGÃO	SAAE	KIT DE INSTALAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2", NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO, COM 1 TU-	UN	20

	ELETRÔNICO		BETE, 1 PORCA COM INSERTO METÁLICO E 1 ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. CONFORME NORMA ABNT NBR 8194.		
1.110	SINAPI	020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 10569)	UN	30
1.111	SINAPI	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 7362)	UN	150
1.112	SINAPI	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR-5688)	UN	20
1.113	SINAPI	00107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA BITOLA 20MM X 1/2", NBR 5648.	UN	570
1.114	ORÇAMENTO	LICITAR	COLAR DE TOMADA PARA APLICAÇÃO EM RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FE 12042 CONFORME NORM - ABNT NBR 6916:2018. SAÍDA ADAPTADA PARA TUBO PVC E PEAD, COM ANEL DE VEDAÇÃO. FORNECIMENTO COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME NORMA DIN 933), COM ROSCA PARCIAL (CONFORME ABNT NBR-NM-ISO 7-1) COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA (CONFORME NORMA DIN 934). AS PORCAS E OS PARAFUSOS DEVEM TER REVESTIMENTO DO TIPO ZINCADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRA. DN 150x½	UN	2
1.115	SINAPI	0832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
1.116	SINAPI	20166	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 - DN 150 MM TUBO PVC PARA ESG OCRE - JEI - PB - NBR 7362 - ACOPLADO COM ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO - L = 6 M - DN 100	UN	10
1.118	SINAPI	37414	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSAO PP PARA TUBO PEAD DE 20mm COM GARRAS POLICETAL BRANCA, PRESSAO DE TRABALHO 1,6MPA CONFORME NORMA NBR-9798. BITOLA 20mm X 3/4	UN	10

1.119	ORÇAMENTO	LICITAR	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 7362)	UN	40
1.120	ORÇAMENTO	SAAE	KIT INSTALACAO HIDROMETRO: 1 PC PORCA SEXT. PP COM INSERTO METALICO COR PRETO DN 20MM (1 x 3/4), 1 PC TURBETE CURTO PP COR PRETO DN 20MM (3/4) E 1 PC ANEL DE BORRACHA P/TURBETE DN 20MM (3/4)	UN	10
1.121	SINAPI	0061	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	20
1.122	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	60
1.123	SINAPI	3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
1.124	SINAPI	1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	10
1.125	SINAPI	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
1.126	SINAPI	1413	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	5
1.127	SINAPI	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
1.128	SINAPI	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
1.129	SINAPI	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	30
TOTAL					

ANEXO I-B
MODELO DE BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO

Logo da CONTRATADA					BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO						Medição nº:	
											Revisão nº:	
OBJETO:											Data:	
											Período de Medição:	
											Início do Contrato:	
											Término do Contrato:	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE			VALOR			Saldo Contratual (R\$)	Total Contratado (R\$)
					Acumulado Anterior	Medido no Período	Total Acumulado	Acumulado Anterior	Medido no Período	Total Acumulado		
....												
....												
....												



SUBTOTAL										
TOTAL										
Preposto Data: _____	Fiscal do Contrato - SAAE Data: _____			Gestor de Contrato - SAAE Data: _____						

ANEXO I-C

MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO ANTES



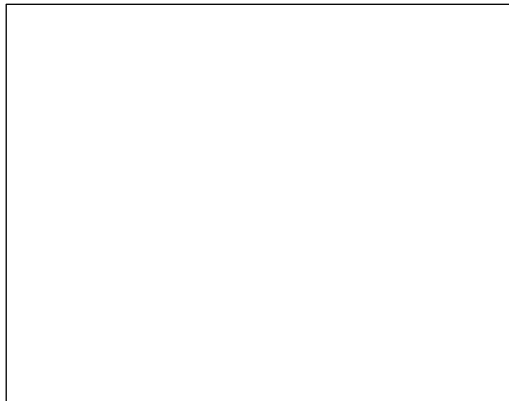
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



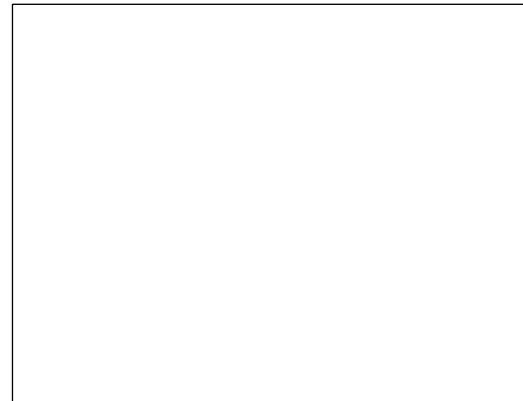
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO ANTES



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



LOCAL/SERVIÇO: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITABIRA/MG.		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP.TÉCNICO:
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRÁFICO	CONTEÚDO:	DATA: __/__/__

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº **XX/2026**

EMPRESA						
DADOS DA EMPRESA						
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE EXPANSÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO						PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE EXPANSÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG.					
MUDANÇA DE PADRÃO						
1.1	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	25			
1.2	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA COM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	25			
1.3	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO, EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, COM MONTAGEM DO PADRAO.	UN	500			
1.4	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO SUPERIOR A 0,50M, EM VIA SEM PAVIMENTO,	UN	25			

	EXTENSAO DO RAMAL DE ATE 2,0M, SEM MONTAGEM DO PADRAO.					
1.5	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO DUPLO.	UN	25			
1.6	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO QUADRUPLO.	UN	25			
1.7	MUDANCA DE LOCAL DE PADRAO COM MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO TRIPLO.	UN	25			
1.8	MUDANCA DE LOCAL DO PADRAO INSTALADO, PARA DISTANCIA INFERIOR A 0,5M PARA DIAMETROS DE 1/2" E 3/4", COM MONTAGEM DE PADRÃO.	UN	200			
1.9	MUDANCA DE LOCAL DO PADRAO INSTALADO, PARA DISTÃ,NCIA INFERIOR A 0,5M, PARA DIAMETROS DE 1/2" E 3/4" SEM MONTAGEM DE PADRAO.	UN	25			
PADRONIZAÇÃO						
1.10	PADRONIZACAO EM PADRAO CAVALETE PARA HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H.	UN	25			
1.11	PADRONIZACAO EM PADRAO EM CAIXA NO PASSEIO PARA HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H.	UN	25			
CONSTRUÇÃO DE RAMAIS						
1.12	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATE 2,0M.	UN	25			
1.13	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	500			
1.14	CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM RE-	UN	25			

	VESTIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M.					
1.15	CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	200			
1.16	CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M.	UN	500			
1.17	CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	4000			
1.18	CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2,0M.	UN	150			
1.19	CONSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU ESGOTO, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	1800			
1.20	CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO COM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50			
1.21	CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM PASSEIO SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50			
1.22	CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA COM QUALQUER TIPO DE PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50			
1.23	CONSTRUÇÃO DE 2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, UTILIZANDO A MESMA VALA, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPRIMENTO EXCEDENTE.	M	50			
RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO						

1.24	RECOMPOSICAO DE PASSEIO CIMENTADO EM AREAS ACIMA DE 1,0M2.	M2	150			
1.25	RECOMPOSICAO DE PASSEIO CIMENTADO EM AREAS DE ATE 1,0M2.	UN	100			
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS						
1.26	BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA.	M3	150			
1.27	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE BASE.	M2	425			
1.28	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM AREAS ACIMA DE 1,0M2.	M2	1000			
1.29	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM AREAS DE ATE 1,0M2.	UN	425			
POÇO DE VISITA						
1.30	ADICIONAL DE PRECO P/ ACRESCIMO NA ALTURA DE POCO DE VISITA EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO (BALAO: DIAMETRO = 0,60M).	M	75			
1.31	POCO DE VISITA (ALTURA = 1,00M E BALAO: DIAMETRO = 0,60M), P COPASA 062/-, EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO P COPASA 104/-	UN	75			
1.32	ALTEAMENTO DE POCO LUMINAR - ATE 0,50M.	M	25			
1.33	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	75			
INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS (FUNDO DE PERDAS)						
1.34	INSTALACAO DE HIDROMETRO COM CAPACIDADE DE ATE 5,0M3/H, INCLUSIVE RETENTOR DE PARTÍCULAS.	UN	425			
1.35	INSTALACAO DE HIDROMETRO COM CAPACIDADE ACIMA DE 5,0M3/H, INCLUSIVE	UN	200			

	RETENTOR DE PARTÍCULAS.					
1.36	INSTALACAO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA COM PAVIMENTO.	UN	30			
1.37	INSTALACAO DE REGISTRO DE MANOBRA, DN 50 A 80, EM RUA SEM PAVIMENTO.	UN	30			
SINALIZAÇÃO						
1.38	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UN	260			
1.39	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UN	550			
REDES DE ESGOTO						
1.40	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	620			
1.41	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	125			
1.42	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	670,5			
1.43	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M3	1118			
1.44	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	1788			
1.45	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA ATE 1,0 KM	M3/ Km	1073			
1.46	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA	M3/	4828			

	SUPERIOR A 1,0 KM	Km				
1.47	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_01/2024	M3	29,8			
1.48	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	102			
1.49	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	102			
REDES DE ÁGUA						
1.50	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	55			
1.51	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	300			
1.52	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 20 INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	250			
1.53	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	150			
1.54	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	815,4			
1.55	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPAC-	M3	815,4			

	TACAO					
1.56	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA ATE 1,0 KM	M3/ Km	815,4			
1.57	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3/ Km	3669			
1.58	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_01/2024	M3	45,3			
1.59	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	135,9			
1.60	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M2	135,9			
MÃO DE OBRA						
1.61	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180			
1.62	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240			
1.63	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180			
INSUMOS						
1.64	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	200			
1.65	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20			
1.66	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20			
1.67	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20			

1.68	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	250			
1.69	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1200			
1.70	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20			
1.71	TE DE COMPRESSAO PP PARA TUDO PEAD DN 20mm COM GARRAS POLIACETAL BRANCO , PRESSAO DE TRABALHO 1,6 MPA CONFORME NORMA IT/OPE/820	UN	150			
1.72	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C) (NBR 16368)	M	400			
1.73	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (NBR 15704-1:2011)	UN	20			
1.74	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	UN	20			
1.75	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	20			
1.76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	20			
1.77	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20			
1.78	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, CORPO DE COPOLÍMERO DE PP, NORMA SABESP - METROS-175, GARRA POLIACETAL BRANCO, FERRAMENTA CORTE LATÃO ALTA RESISTÊNCIA, ELEMENTOS FIXAÇÃO EM AÇO INOX E PINO ARTICULAÇÃO EM AÇO INOX, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa. TUBO PEAD 20 mm x DN 75 / 85 mm.	UN	20			

1.79	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, CORPO DE COPOLÍMERO DE PP, NORMA SABESP- METROS -175, GARRA POLIACETAL BRANCO FERRAMENTA CORTE LATAO ALTA REISTENCIA, ELEMENTOS FIXAÇÃO EM AÇO INOX E PINO ARTICULAÇÃO EM AÇO INOX PRESSÃO DE TRABALHO 1,6MPA. TUPO PEAD 20mm X DN 100 DE 110mm	UN	20			
1.80	TUBO PEAD PE 80, PN 16, RAMAL PREDIAL AZUL, NORMA NTS048 (SABESP) - PRESSÃO 1 MPA ATE 25 GRAUS, DIÂMETRO 20MM.(ROLO COM 100 METROS)	UN	10			
1.81	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	100			
1.82	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	320			
1.83	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1320			
1.84	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	60			
1.85	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	240			
1.86	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	50			
1.87	LUVA ROSCAVEL DE PVC BRANCA DE 1/2 POLEGADA, ATENDENDO AS NORMAS NBRNM-ISO 7-1,. NBR 5648	UN	100			
1.88	LUVA UNIÃO PARA TUBO PEAD DE 20 MM NBR-15803	UN	500			
1.89	TE, PVC, SÉRIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	220			
1.90	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	20			

1.91	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	20			
1.92	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	450			
1.93	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDÁVEL 20MM NBR-5648	UN	60			
1.94	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	110			
1.95	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 25 X 20 MM. NBR-5648	UN	20			
1.96	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 40 X 25 mm CONFORME NORMA ABNT NBR 5648	UN	20			
1.97	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO BILTOLA 25MM X 3/4", NBR 5648	UN	20			
1.98	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20			
1.99	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20			
1.100	ARRUELA TERMOPLASTICA BRANCA DE 13mm PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, NBR 5648.	UN	20			
1.101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	20			
1.102	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSAO PP PARA TUBO PEAD DE 20mm COM GARRAS POLICETAL	UN	20			
1.103	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD DE 20 MM COM GARRAS POLIACETAL, BRANCA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa CONFORME NORMA	UN	20			

	NBR 9798, BITOLA 20 MM X 1/2 BRANCA, PRESSAO DE TRABALHO 1,6MPA CONFORME NORMA NBR-9798. BITOLA 20mm X 1/2"					
1.104	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES SOLDAVEIS DE PVC RIGIDO INFLAMAVEL, EMBALAGEM 75 GRS. ATENDENDO A NORMA NBR 14725-2:2009	UN	350			
1.106	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	100			
1.107	LUVA ROSCÁVEL PVC BRANCA DE 1 1/2", ATENDENDO AS NORMAS NBRNM-ISO7-1, NBR 5626	UN	20			
1.108	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR-5648)	UN	20			
1.109	KIT DE INSTALAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2", NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO, COM 1 TUBETE, 1 PORCA COM INSERTO METÁLICO E 1 ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. CONFORME NORMA ABNT NBR 8194.	UN	20			
1.110	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 10569)	UN	30			
1.111	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 7362)	UN	150			
1.112	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR-5688)	UN	20			
1.113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA BITOLA 20MM X 1/2", NBR 5648.	UN	570			
1.114	COLAR DE TOMADA PARA APLICAÇÃO EM RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL FE 12042 CONFORME NORM - ABNT NBR 6916:2018.	UN	2			

	SAÍDA ADAPTADA PARA TUBO PVC E PEAD, COM ANEL DE VEDAÇÃO. FORNECIMENTO COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME NORMA DIN 933), COM ROSCA PARCIAL (CONFORME ABNT NBR-NM-ISO 7-1) COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA (CONFORME NORMA DIN 934). AS PORCAS E OS PARAFUSOS DEVEM TER REVESTIMENTO DO TIPO ZINCADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRA. DN 150x½					
1.115	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20			
1.116	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 - DN 150 MM TUBO PVC PARA ESG OCRE - JEI - PB - NBR 7362 - ACOPLADO COM ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO - L = 6 M - DN 100	UN	10			
1.118	JOELHO 90 GRAUS DE COMPRESSAO PP PARA TUBO PEAD DE 20mm COM GARRAS POLICETAL BRANCA, PRESSAO DE TRABALHO 1,6MPA CONFORME NORMA NBR-9798. BITOLA 20mm X 3/4	UN	10			
1.119	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 7362)	UN	40			
1.120	KIT INSTALACAO HIDROMETRO: 1 PC PORCA SEXT. PP COM INSERTO METALICO COR PRETO DN 20MM (1 x 3/4), 1 PC TURBETE CURTO PP COR PRETO DN 20MM (3/4) E 1 PC ANEL DE BORRACHA P/TURBETE DN 20MM (3/4)	UN	10			
1.121	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	20			
1.122	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	60			

	(NBR 5688)					
1.123	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
1.124	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	UN	10			
1.125	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20			
1.126	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	5			
1.127	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10			
1.128	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10			
1.129	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	30			
TOTAL						

Valor total por extenso R\$

Proposta de preços incluindo composição BDI e Encargos Sociais.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE
ITABIRA E A
EMPRESA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a)**, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de engenharia necessários ao atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itabira/MG, abrangendo a ampliação, adequação, manutenção e melhorias operacionais das infraestruturas existentes, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância

total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.5. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. Estarão sujeitos à medição os serviços indicados na Planilha de Quantidades (Anexo I-A), desde que executados de acordo com este documento e aceitos pela Fiscalização.

5.2. Ao término de cada medição, a Contratada deverá emitir Boletim de Medição (Anexo I-B) para as devidas conferências e aceite pela Fiscalização do SAAE.

5.2.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da Contratante e da Contratada.

5.2.2. O Boletim de Medição deverá ser emitido até o dia 5 (cinco) de cada mês. A medição abrangerá o período compreendido entre o 1º (primeiro) dia e o último dia do mês anterior, à exceção da primeira medição, a qual considerará as atividades realizadas desde a data da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.3. O SAAE terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento do Boletim de Medição para validá-lo.

5.4. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela incontroversa para emissão de um novo Boletim de Medição.

5.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Boletim de Medição a relação das atividades desenvolvidas, quantitativos executados, bem como registro fotográfico, em meio físico e/ou digital, de cada item medido no período.

5.5.1. Os Relatórios Fotográficos e Relatórios de Controle Tecnológico (quando for caso), realizados no período da medição, deverão ser entregues juntamente com os documentos da Medição, sem os quais a medição não será liberada para pagamento.

5.6. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a Contratada poderá emitir um Boletim de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos no Termo de Referência.

5.7. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação:

03.1901.17.512.157.2.325.339039620000.1753.2972;

03.1901.17.511.157.3432.339039620000.1753.2973;

03.1901.17.512.158.3272.339039620000.1753.3110;

03.1901.17.511.158.3452.339039620000.1753.3111.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Termo;
- 8.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Emitir a autorização de execução de serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Apresentar, após assinatura do contrato e antes do início dos serviços, declaração do Engenheiro Civil, responsável técnico, assumindo o compromisso de participar da execução dos serviços, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
- 8.2.2. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento;
- 8.2.2.1. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 8.2.2.2. Efetuar os serviços dentro de todas as condições e os prazos estabelecidos na Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 228, de 01 de fevereiro de 2023, bem**

como demais normas regulatórias aplicáveis e suas atualizações;

8.2.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

8.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;

8.2.4. Fornecer o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta, por estarem inadequados ou sem condições de uso. Tais fatos não são justificativos para eventuais atrasos nos serviços, bem como não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos;

8.2.5. Executar todos os serviços previstos e necessários permitindo a perfeita utilização do objeto para o fim ao qual se destina. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

8.2.6. Realizar a limpeza de todas as áreas afetadas pelos serviços, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a boca-fora;

8.2.7. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

8.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

8.2.11. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

8.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.13. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do

artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

8.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. 14.1. É admitida a subcontratação de serviços que não integrem o escopo principal do objeto contratual, **desde que previamente autorizada pela fiscalização**. Para tanto, a contratada deverá encaminhar solicitação formal, acompanhada da comprovação de capacidade técnica da empresa subcontratada, sendo vedada a execução dos serviços antes da devida autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante

Contratada